



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 019/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 DA LEI
MUNICIPAL Nº 596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.


Art. 1º O art. 32 da Lei Municipal nº 596, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 O valor do padrão referencial é fixado em R\$ 1.587,38 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), para 22 horas semanais, e R\$ 1.803,84 (mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), para 25 horas semanais.”

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 31 DE MARÇO DE 2020.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 01/04/2020
HORA: 08:02 Nº 031
ASSINATURA